



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b><u>PLL N° 59/2017</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição de permanência no interior de veículo quando este estiver sendo abastecido com GNV nos postos de combustível do Município de Jacareí, e dá outras providências.	
AUTORIA:	LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, reunidos na presente data para avaliar a propositura discriminada em epígrafe, registram ciência do PARECER exarado pela Consultoria Jurídica desta Casa, que traz a análise dos quesitos de legalidade e constitucionalidade da matéria em exame, e, entendendo inexistirem maiores considerações a serem tecidas nesta oportunidade, nos termos regimentais sucintamente assim se manifestam:

	Voto	Assinatura
<b>DR<sup>a</sup> MÁRCIA SANTOS</b>	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i> 28/08/17
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b>	<i>não intervinha</i>	<i>[Assinatura]</i> 05/09/17
<b>LUIS FLÁVIO</b>	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i> 12/09/17

Câmara Municipal de Jacareí, de agosto de 2017.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.